

MÉRITO CULTURAL

PUBLICADO NO JORNAL PORTA-VOZ, ANO 12 Nº 623, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2006

DECRETO Nº 1797/2006

Aprova o MÉRITO CULTURAL e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Delegada nº 07 de 16 de Dezembro de 2005, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o MÉRITO CULTURAL a ser coordenado pela Fundação Cultural de Uberaba.

Art. 2º - O MÉRITO CULTURAL vai homenagear, anualmente, 05 (cinco) personalidades, órgãos, entidades públicas e privadas, que se distinguirem por suas relevantes contribuições prestadas à cultura no Município de Uberaba.

Art. 3º - Cada agraciado receberá um *Diploma* com o símbolo do *Mérito Cultural*, e um *Troféu* simbólico produzido por artistas do Município de Uberaba-MG, sob a coordenação da Fundação Cultural de Uberaba.

Art. 4º - A entrega dos *Troféus* e dos *Diplomas* será feita em ato solene, presidido pelo Prefeito Municipal, e pelo Presidente da Fundação Cultural, ou por representantes por eles indicados, preferencialmente no dia 09 de Junho de cada ano, quando se comemora o Aniversário da Fundação Cultural de Uberaba.

§ 1º - A entrega do *Troféu* e do *Diploma* poderá ser feita no Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Uberaba quando os agraciados não puderem comparecer à solenidade mencionada neste artigo.

§ 2º - No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração "post mortem", o *Troféu* e *Diploma* serão entregues aos sucessores diretos.

Art. 5º - Caberá à Fundação Cultural de Uberaba compor uma Comissão para apreciar a proposta de nomes e votar os 05 (cinco) finalistas que serão agraciados com o Mérito Cultural.

Art. 6º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de junho de 2.006.

Anderson Aauto Pereira -PREFEITOMUNICIPAL

João Franco Filho - SECRETÁRIO M. GOVERNO

Alem-Mar Paranhos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL